

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

CONTRATAÇÃO DIRETA
15/2023

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a substituição do letreiro do edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Data 26/09/2023 (horário de Brasília)

Horário da fase de lances: 8h às 14h

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.560,00

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2023

Processo nº. JFES-EOF-2023/00208

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data da sessão pública: 26/09/2023

Horário dos Lances: 08 às 14h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada para a substituição do letreiro do edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
- 1.2. A dispensa eletrônica será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.GOV e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.8. O disposto no item 2.6.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- 3.10.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.11. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.8 e 3.10 sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.
- 3.12. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o agente público verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na cláusula 2 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.1.1. SICAF;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- 5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;
- 5.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente público verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.10 deste Aviso.
- 5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente público examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.9. O fornecedor classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente público no sistema, prorrogável por igual período.
- 5.10. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:
 - 5.10.1. por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo agente público;
 - 5.10.2. de ofício, a critério do agente público, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso.
- 5.11. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:
 - 5.11.1. Preços unitário e total para prestação do serviço de confecção e instalação de placa de sinalização.
 - 5.11.2. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo. Caso não apresente o referido prazo, será considerada



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

oferta de garantia de 12 (doze) meses, conforme item 8 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Aviso.

- 5.11.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do fornecedor.
- 5.11.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 5.12. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.12.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.13. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.14. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.16.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.16.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso, no Termo de Referência ou em seus anexos;
 - 5.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.16.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.16.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.16.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.16.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.17. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os arts. 41 e 42 da IN 73/2022, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 5.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação do fornecedor vencedor será verificada por meio do SICAF, nos seguintes documentos por ele abrangidos:
- 6.1.1. habilitação fiscal, social e trabalhista federal [Receita Federal e PGFN; FGTS e Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao>)];
- 6.1.2. habilitação técnica
- 6.1.2.1. Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.
- 6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados e válidos no Sicaf deverão ser enviados pelo fornecedor cuja proposta seja a mais bem



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

classificada, por meio do sistema Compras.Gov, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente público no sistema, prorrogável por igual período.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 6.3.1. por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo agente público;
- 6.3.2. de ofício, a critério do agente público, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso.

6.4. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor cuja proposta seja a mais bem classificada.

6.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

6.6. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 6.6.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. O prazo de envio será definido pelo agente público, na sessão pública, conforme necessidade e não inferior a 02 horas; e
- 6.6.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.1.3. O prazo de envio de documentação complementar será definido pelo agente público, na sessão pública, conforme necessidade, e não inferior a 02 horas.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. A verificação pelo agente público, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, cuja habilitação técnica e econômico-financeira sejam eventualmente diferentes, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.9.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os arts. 41 e 42 da IN



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

73/2022, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. Se o fornecedor cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, será inabilitado e o agente público examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso.

6.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na dispensa de licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação, o fornecedor vencedor será convocado para acusar o recebimento da nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 7.2.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.2.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará do fornecedor vencedor:

- 7.3.1.1. regularidade fiscal;
- 7.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 7.3.1.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

8.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1.1. advertência;
- 8.2.1.2. multa;
- 8.2.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- 8.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.1.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos da Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003.

8.5. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

8.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas a seguir, além da penalidade de multa, quando cabível:

- 8.10.1.1. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência;
- 8.10.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;
- 8.10.1.4. dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;
- 8.10.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;
- 8.10.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;
- 8.10.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.10.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

8.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.13. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

8.14. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens abaixo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

- 8.14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;
- 8.14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- 8.14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- 8.14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- 8.14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- 8.14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 8.14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e
- 8.14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

8.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

8.16. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

8.17. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa tenha sido deserta, a Administração poderá:

- 9.1.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.1.1.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- 9.1.1.3. Valer-se, para a contratação, de pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, observado o regramento estabelecido na IN n.º 65/2021-SEGES/ME, com divulgação no sítio oficial da JFES na internet no prazo não inferior a três dias úteis, para fins de propostas adicionais por interessados, observado o inciso III do artigo 27 da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002, assim como os incisos I e II, parágrafo único do referido artigo e 3º Art. 75 da Lei 14.133/2021.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

9.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

9.11.2. ANEXO II – Projeto

9.11.3. ANEXO III – Planilha Demonstrativa de Preços

Vitória, 19 de setembro de 2023.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Substituição do letreiro do Edifício Sede

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a substituição do letreiro do edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	22519	Confecção/Instalação de Placa de Sinalização	UNIDADE	1

- 1.2 O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço comum.
- 1.3 O contrato definirá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4 O código SIASG informado não exige a licitante da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando que o letreiro do Ed. Sede em Vitória está instalado na fachada principal do edifício desde a sua inauguração em 2010, e que vem apresentado sinais de deterioração em função da ação da maresia e das intempéries, uma vez que já é perceptível a oxidação das letras, bem como dos parafusos que fazem sua fixação na estrutura da marquise, entendeu-se prudente contratar a substituição do letreiro não apenas por motivo estético, mas principalmente por questão de segurança, tendo em vista a preocupação com a possibilidade de desprendimento de alguma peça. Vale ressaltar que além da parte oxidada das peças que se encontra visível, ou seja, a parte externa, tem-se ainda a parte interna cujo grau de oxidação é desconhecido.
- 2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, uma vez que sua demanda foi constatada após a publicação do PAC. No entanto, a intervenção é vista como necessária uma vez que já é perceptível a oxidação das letras, bem como dos parafusos que fazem sua fixação na estrutura da marquise, e que não se trata apenas de uma questão estética mas principalmente de segurança. Vale ressaltar que além da parte oxidada das



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 12/09/2023 às 15:40:48 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 12/09/2023 às 15:54:05.
Documento Nº: 3810068.34067929-6379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34067929-6379>

SIGA



JFESEOF202300208V01



JFESEOF202300208V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

peças que se encontra visível, ou seja, a parte externa, tem-se ainda a parte interna cujo grau de oxidação é desconhecido.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução adotada compreende:

- 3.1.1 Remoção das letras existentes;
- 3.1.2 Fornecimento e instalação de placa em chapa de ACM 3mm, com dimensões de 14,00 x 1,20m e espessura de 2cm, cor branca, fixada através de rebites em quadro de alumínio parafusado no ACM existente (o quadro servirá como espera);
- 3.1.3 Fornecimento e instalação de letras tipo block letter (com relevo), com espessura de 5cm e dimensões totais de 8,40 x 0,74m, confeccionadas em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura automotiva na cor preta, fixadas na placa de ACM através de cantoneiras em alumínio e parafuso ou rebite.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Regime de execução

- 4.1.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

4.2 Vistoria

- 4.2.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar nos documentos de qualificação técnica, declaração de que conhece as condições locais para a execução e entrega do objeto. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 4.2.2 A vistoria poderá ser agendada junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

4.3 Garantia da contratação

- 4.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação.



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 12/09/2023 às 15:40:48 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 12/09/2023 às 15:54:05.
Documento Nº: 3810068.34067929-6379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34067929-6379>



JFESEOF202300208V01

SIGA



JFESEOF202300208V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

4.5 Sustentabilidade

4.5.1 Conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); deverá observar também as demais legislações pertinentes.

4.5.2 Devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos para obras e serviços de Engenharia, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 12/09/2023 às 15:40:48 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 12/09/2023 às 15:54:05.
Documento Nº: 3810068.34067929-6379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34067929-6379>

SIGA



JFESEOF202300208V01



JFESEOF202300208V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 4.5.3 A contratada, em nenhuma hipótese, poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 4.5.4 Vale observar que tanto as peças do letreiro que serão removidas quanto as novas que serão instaladas são feitas de metal, material que pode ser reciclado inúmeras vezes. A reciclagem do metal, além de evitar o descarte dos resíduos (que possuem elevado tempo de decomposição), também elimina a etapa de extração e beneficiamento do minério, que é uma atividade que envolve alto consumo de água e energia.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O novo letreiro será composto por uma placa em chapa de ACM pvd 3mm branco, com dimensões de 14,00x1,20m e 2cm de espessura, que será fixada através de rebites em quadro de alumínio a ser parafusado no ACM existente na marquise (o quadro servirá como espera).
- 5.2 Sobre esse quadro serão fixadas letras do tipo block letter (com relevo), espessura 5cm, confeccionadas em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura automotiva na cor preta, através de cantoneiras em alumínio e parafusos em aço inox ou rebites, conforme projeto (Anexo 2).
- 5.3 As letras deverão ser protegidas com fita de isolamento, de forma a evitar o contato direto com o ACM.
- 5.4 O letreiro existente deverá ser retirado e a destinação dos resíduos seguirá o estabelecido em 4.1.1 e 4.1.2.

6 LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os serviços serão executados no edifício Sede da Justiça Federal no Espírito Santo, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória-ES.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 7.1.1 Será condição para a emissão da ordem de início:
- Indicação de preposto** para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
 - Apresentação da **Declaração de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 03;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8 GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1 O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Liquidação

- 9.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.1.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 12/09/2023 às 15:40:48 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 12/09/2023 às 15:54:05.
Documento Nº: 3810068.34067929-6379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34067929-6379>

SIGA



JFESEOF202300208V01



JFESEOF202300208V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9.1.6 O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2 Forma de pagamento

9.2.1 O pagamento será realizado em medição única, ao final dos serviços, após o aceite e recebimento provisório dos fiscais do contrato.

9.2.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do PROCESSO pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.3 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2.5 A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 12/09/2023 às 15:40:48 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 12/09/2023 às 15:54:05.
Documento Nº: 3810068.34067929-6379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34067929-6379>

SIGA



JFESEOF202300208V01



JFESEOF202300208V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

9.3 Prazo de pagamento

- 9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.3.2 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 9.3.3 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10 REAJUSTE

- 10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de referência da proposta.
- 10.2 Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 12/09/2023 às 15:40:48 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 12/09/2023 às 15:54:05.
Documento Nº: 3810068.34067929-6379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34067929-6379>

SIGA



JFESEOF202300208V01



JFESEOF202300208V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Qualificação Técnica

11.1.1 Para fins de qualificação técnica, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:

- a) Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.

11.1.2 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

11.2 Proposta de Preços

11.3 As propostas deverão atender aos requisitos do Aviso de Licitação.

12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.

12.2 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.

12.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data de recebimento da notificação.

12.4 Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

12.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 13.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 12/09/2023 às 15:40:48 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 12/09/2023 às 15:54:05.
Documento Nº: 3810068.34067929-6379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34067929-6379>



JFESEOF202300208V01



JFESEOF202300208V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 13.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 13.3 Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 13.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 13.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 13.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 13.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 13.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 13.10 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 13.11 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;
- 13.12 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevenindo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 13.13 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 13.14 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Fornecer projetos e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 14.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.



JFESEOF202300208V01

SIGA



JFESEOF202300208V01



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023 – **Anexo 04**.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor estimado para a contratação em tela é de R\$20.560,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta reais), conforme orçamentos obtidos no mercado.

17 ANEXOS

- 17.1 Anexo 2 – Projeto;
- 17.2 Anexo 3 – Modelo de Declaração de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 17.3 Anexo 4 – Norma de Sanções administrativas - Nº JFES-ODF-2023/00003.

Claudia Campagnaro Machado Dal Moro

Técnica Judiciária
Núcleo de Obras e Manutenção

Débora Rangel Machado Sardinha

Analista Judiciária
Divisão de Infraestrutura (em exercício)



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 12/09/2023 às 15:40:48 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 12/09/2023 às 15:54:05.
Documento Nº: 3810068.34067929-6379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34067929-6379>



JFES-ODF-202300208V01

SIGA

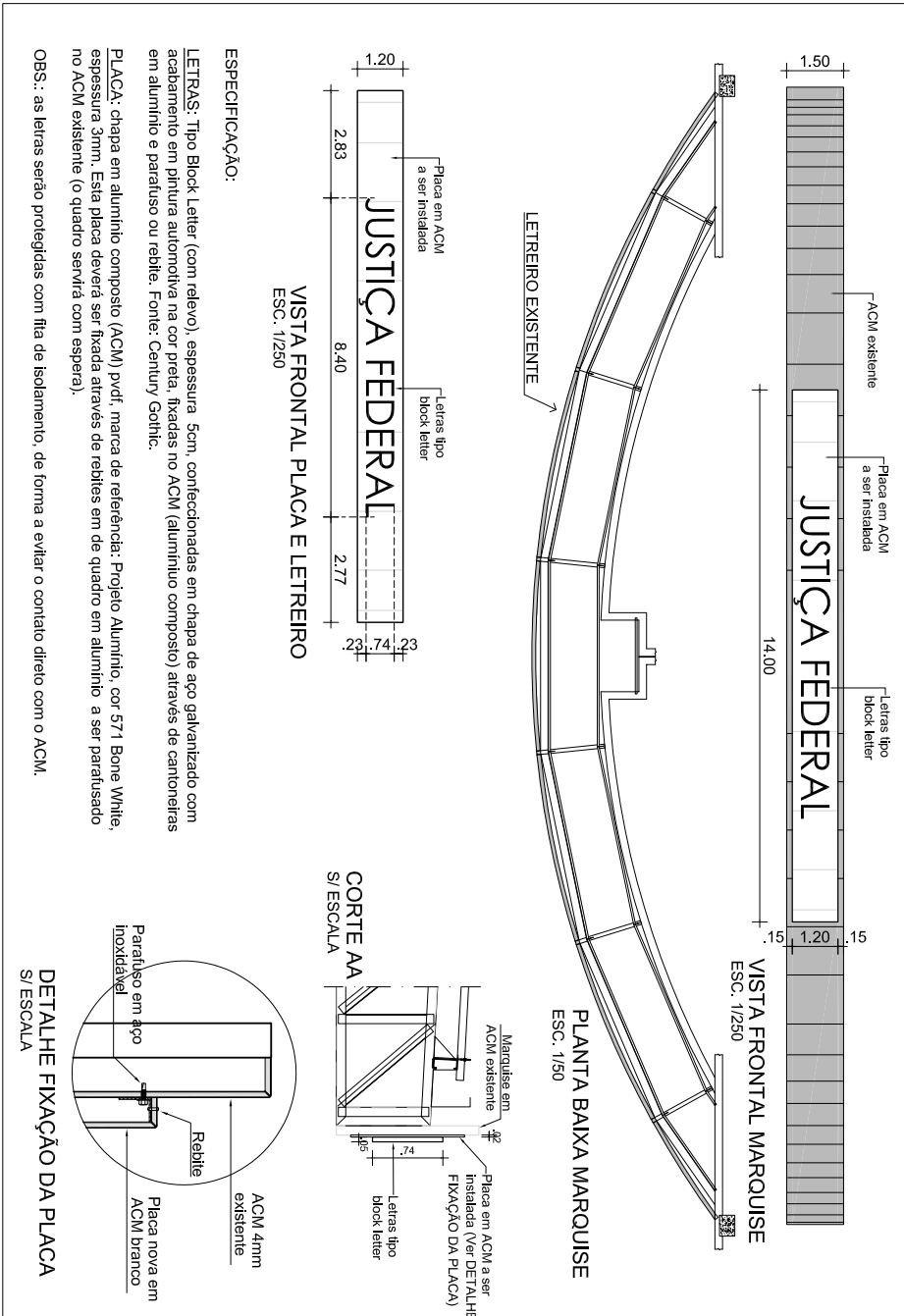


JFES-ODF-202300208V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>

SIGA



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 14/07/2023 às 13:12:29.
Documento Nº: 3810068.33587880-5289 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.33587880-5289>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>



PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL

Ref. Processo nº JFES-EOF-2023/00208

Item	Descrição	Preço Máximo Estimado Global
1	Contratação de empresa especializada para a substituição do letreiro do edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$ 20.560,00

Vitória, 21 de Julho de 2023.
Edma Eline de Jesus Loureiro
Núcleo de Contratações



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO - 21/07/2023 às 17:06:50.
Documento Nº: 3810068.33646075-7727 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.33646075-7727>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFES-ETP-2023/00010

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Considerando que o letreiro do Ed. Sede em Vitória está instalado na fachada principal do edifício desde a sua inauguração em 2010, e que vem apresentado sinais de deterioração em função da ação da maresia e das intempéries, uma vez que já é perceptível a oxidação das letras, bem como dos parafusos que fazem sua fixação na estrutura da marquise, entendeu-se prudente contratar a substituição do letreiro não apenas por motivo estético, mas principalmente por questão de segurança, tendo em vista a preocupação com a possibilidade de desprendimento de alguma peça. Vale ressaltar que além da parte oxidada das peças que se encontra visível, ou seja, a parte externa, tem-se ainda a parte interna cujo grau de oxidação é desconhecido.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações da SJES - 2023, uma vez que sua demanda foi constatada após a publicação do PAC. No entanto, a intervenção é vista como necessária uma vez que já é perceptível a oxidação das letras, bem como dos parafusos que fazem sua fixação na estrutura da marquise, e que não se trata apenas de uma questão de estética mas principalmente de segurança. Vale ressaltar que além da parte oxidada das peças que se encontra visível, ou seja, a parte externa, tem-se ainda a parte interna cujo grau de oxidação é desconhecido.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratada deverá ser empresa especializada do ramo de Sinalização Visual ou Comunicação Visual.

3.2. O regime de contratação deverá ser o de empreitada por preço global, em razão de ser possível definir previamente todos os itens a serem instalados, bem como suas quantidades.

3.3. Considerando a especificidade do objeto, bem como sua pequena monta, não será admitida a subcontratação dos serviços.

3.4. A vistoria prévia não será obrigatória, ficando a critério dos potenciais interessados comparecerem ao local onde será executado o objeto. No entanto, de forma a cumprir o disposto no Acórdão 2939/2018-TCU, os interessados deverão apresentar Declaração de que conhecem as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Os quantitativos referentes à substituição do letreiro são precisos e estão definidos em projeto, conforme abaixo:

Classif. documental	30.01.01.01
---------------------	-------------



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 04/07/2023 às 10:47:03, CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 04/07/2023 às 17:16:53 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 04/07/2023 às 17:26:38.
Documento Nº: 3787035-633 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3787035-633>

SIGA



JFES-ETP-202300010A



JFES-ETP-202300010A



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

a) Letras tipo Block Letter (com relevo), espessura 5cm, confeccionadas em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura automotiva na cor preta, dimensões 8,40x0,74m. QUANTIDADE: 1 conjunto.

b) Placa em Alumínio Composto (ACM) pvd, espessura da chapa 3mm, espessura da placa 2cm, na cor branca, dimensões 14,00x1,20m. QUANTIDADE: 1 unidade.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. A primeira alternativa pensada para resolver o problema da oxidação foi a reforma das letras, na qual haveria um tratamento anticorrosivo e posterior pintura no próprio local, numa tentativa de evitar que elas fossem removidas, porque nesse caso teriam que ser novamente fixadas exatamente no mesmo lugar para que os furos e marcas deixadas no ACM da marquise, onde estão parafusadas, não ficassem visíveis. Mas após aferição com empresas do mercado, chegou-se a conclusão de que havia grande chance de o resultado não ser satisfatório, tanto pelo fato de as chapas galvanizadas que compõem as letras já estarem bastante oxidadas, já apresentando falhas e aberturas, quanto porque se a pintura não fosse muito bem executada, com muito capricho, mancharia o ACM da marquise.

5.2. Surgiu a sugestão de adesivagem das letras, pois este serviço poderia ser feito sem a remoção das peças e teria baixo custo, no entanto foi logo descartada, uma vez que os parafusos já com início de oxidação não seriam substituídos, os adesivos tem vida útil pequena, e também porque não havia garantia de um bom resultado.

5.3. Então mesmo com a questão da dificuldade de reposicionamento das letras exatamente no mesmo lugar em que estavam, partiu-se para a opção de substituí-las, porém buscando algum outro material com vida útil mais longa, e uma forma de fixação que não fosse diretamente no parafuso, que possibilitasse maior facilidade de remoção no caso de futuras manutenções. Viu-se como uma alternativa a instalação de letras em ACM, material resistente, que não oxida e que tem vida útil bastante prolongada, apesar de ter um custo mais elevado. No entanto, mais uma vez, com a pesquisa de mercado, percebeu-se que esse material não é muito utilizado na confecção de letras para essa finalidade, pois as emendas no ACM ficam muito visíveis e marcadas, o que compromete o acabamento e o resultado estético do produto, principalmente se instalado em pequenas alturas, que é o caso do nosso letreiro.

5.4. Desse modo, concluiu-se que as letras em chapa galvanizada com pintura automotiva seriam a melhor opção, já que são as mais empregadas nas fachadas externas, possuem bom tempo de vida útil e bom custo benefício. Seriam instaladas com cantoneiras em alumínio com parafusos e rebites pela frente da marquise, facilitando sua remoção. Mas partindo dessa alternativa, surgiu a ideia de se acrescentar uma placa em ACM para servir de base para as letras, o que libertou o projeto da vinculação entre a posição das letras novas e das antigas, possibilitando a alteração de sua altura e fonte. E em função da redução nas dimensões das letras, mesmo com o acréscimo da placa, praticamente não houve alteração de valor, tendo sido esta a solução adotada.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 20.560,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta reais), conforme orçamentos obtidos no mercado.



JFSE TP 202300010A



JFSE OF 202300208V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 04/07/2023 às 10:47:03, CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 04/07/2023 às 17:16:53 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 04/07/2023 às 17:26:38.
Documento Nº: 3787035-633 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3787035-633>

2

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada compreende:

7.1. Remoção das letras existentes;

7.2. Fornecimento e instalação de placa em chapa de ACM 3mm, com dimensões de 14,00 x 1,20m e espessura de 2cm, cor branca, fixada através de rebites em quadro de alumínio parafusado no ACM existente (o quadro servirá como espera);

7.3. Fornecimento e instalação de letras tipo block letter (com relevo), com espessura de 5cm e dimensões totais de 8,40 x 0,74m, confeccionadas em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura automotiva na cor preta, fixadas na placa de ACM através de cantoneiras em alumínio e parafuso ou rebite.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não há que se falar em parcelamento da contratação, uma vez que se trata de serviço de pequeno vulto e destinado apenas ao Ed. Sede.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Resultados pretendidos com a contratação:

9.1. Garantir a segurança dos usuários do prédio e transeuntes, evitando qualquer tipo de acidente proveniente do desprendimento de alguma peça do letreiro em função do processo de oxidação;

9.2. Melhorar o aspecto visual do letreiro, que é a principal identificação visual do prédio, e já está dando sinais de desgaste pela ação do tempo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Como condição para a assinatura do contrato, a empresa deverá:

10.1. Apresentar indicação de preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há interdependência nem correlação com outras contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. São objetivos do PLS do CJF 2023, para o tema "Obras, layout e acessibilidade":

"Assumir como prioridades na execução de obras os aspectos de manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 04/07/2023 às 10:47:03, CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 04/07/2023 às 17:16:53 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 04/07/2023 às 17:26:38.
Documento Nº: 3787035-633 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3787035-633>

3



JFESETP202300010A

SIGA



JFESEOF202300208V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental e melhorem o desempenho da edificação".

12.2. Nesse contexto, vale ressaltar que tanto as peças do letreiro que serão removidas quanto as novas que serão instaladas são itens de metal, material que pode ser reciclado inúmeras vezes. O metal reciclado tem praticamente todas as propriedades do metal comum e sua fabricação, além de evitar o descarte dos resíduos (que possuem elevado tempo de decomposição), também elimina a etapa de extração e beneficiamento do minério, que é uma atividade que envolve alto consumo de água e energia.

12.3. Sobre o destino dos resíduos gerados, será incluído no Termo de Referência, como obrigação da Contratada (conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU), a necessidade de observância das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução nº 307, de 05/07/202, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

12.4. Será incluída ainda cláusula que estabeleça que em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Após os estudos realizados, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação aos objetivos pretendidos.

Vitória, 04 de julho de 2023.

- assinado eletronicamente -
CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO
ASSISTENTE I
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

- assinado eletronicamente -
DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

- assinado eletronicamente -
CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 04/07/2023 às 10:47:03, CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 04/07/2023 às 17:16:53 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 04/07/2023 às 17:26:38.
Documento Nº: 3787035-633 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3787035-633>

4



JFSE TP 202300010A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>



JFSE OF 202300208V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)

Objeto da contratação: Substituição do letreiro do Edifício Sede

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
Risco: Atraso na solicitação da contratação			
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer		Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
Id.	Dano		
1	Demora para concretizar a contratação		
2	Atraso do término com risco de comprometimento do orçamento posterior em caso de liquidação em Restos a Pagar		
Tratamento: Reduzir ou mitigar			
Id.	Ação preventiva		Responsável
1	Observar prazos limites para envio da SEC		Gestor do contrato e requisitante

Risco: Disputa deserta ou fracassada			
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco médio
Id.	Dano		
1	Não se concretiza a contratação pretendida		
2	Repetição do Aviso de Licitação com risco de comprometimento do orçamento posterior em caso de liquidação em Restos a Pagar		
Tratamento: Reduzir ou mitigar			
Id.	Ação preventiva	Responsável	
1	Efetuar pesquisa de preços e análise de mercado em busca do maior número de concorrentes	Gestor do contrato e requisitante	
2	Elaborar Termo de Referência detalhado de forma a permitir a mais ampla participação	Gestor do contrato e requisitante	
Id.	Ação de contingência	Responsável	
1	Realizar a repetição da licitação com maior divulgação	Equipe de planejamento da contratação	

Risco: Inadequações no projeto			
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer		Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
Id.	Dano		
1	Atrasos na execução do objeto, de responsabilidade da contratante		
2	Necessidade de aditamentos contratuais de acréscimo ou supressão		
Tratamento: Reduzir ou mitigar			
Id.	Ação preventiva	Responsável	
1	Análise e discussão exaustiva das soluções do projeto, de modo a deixá-lo coerente com as possibilidades do mercado	Requisitante	
Id.	Ação de contingência	Responsável	
1	Análise das inadequações e, caso cabível, celeridade na tramitação do aditamento contratual e/ou revisão do projeto	Gestor do contrato	

Classif. documental 30.01.01.01



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 04/07/2023 às 17:15:23, DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 04/07/2023 às 17:23:01 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 05/07/2023 às 13:50:43.
Documento Nº: 3806767-183 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806767-183>

SIGA



JFESFOR202301794A



JFSEOF202300208V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Risco: Uso de materiais em desconformidade com as especificações			
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer		Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
Id.	Dano		
1	Qualidade e/ou durabilidade do objeto inferior à pretendida		
2	Prejuízo à contratada em face da diferença de custo entre os materiais		
Tratamento: Evitar			
Id.	Ação preventiva	Responsável	
1	Fiscalização e conferência dos materiais especificados antes da instalação	Gestor do contrato	
2	Exigência de solicitação prévia em caso de intenção de uso de materiais diversos daqueles indicados como referência	Requisitante	
Id.	Ação de contingência	Responsável	
1	Rejeição do material desconforme no recebimento	Gestor do contrato	
2	Solicitação de substituição de material já empregado e apuração da aplicabilidade de penalidade à contratada	Gestor do contrato	

Risco: Atraso na execução dos serviços por responsabilidade da contratada			
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 2-Pequeno nos objetivos	Risco pequeno
Id.	Dano		
1	Inscrição de créditos em restos a pagar, comprometendo a disponibilidade financeira do exercício anterior		
Tratamento: Reduzir ou mitigar			
Id.	Ação preventiva		Responsável
1	Informar às proponentes através de cláusula específica no Termo de Referência sobre a aplicação das sanções estabelecidas na norma interna N° JFES-ODF-2023/00003.		Requisitante
Id.	Ação de contingência		Responsável
1	Atuação tempestiva e efetiva sobre a contratada visando a identificação de causas e planejamento de estratégia para recuperação do atraso		Gestor do contrato

- assinado eletronicamente -
CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO
ASSISTENTE I

- assinado eletronicamente -
DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
DIRETOR DE NÚCLEO

- assinado eletronicamente -
CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO



JFESFOR202301794A



JFSEOF202300208V01



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 04/07/2023 às 17:15:23, DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 04/07/2023 às 17:23:01 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 05/07/2023 às 13:50:43.
Documento Nº: 3806767-183 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806767-183>

2

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 19/09/2023 às 14:56:22.
Documento Nº: 3810068.34124722-144 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810068.34124722-144>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

_____, _____, de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

